



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

PREGÃO ELETRONICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

REGIDO PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, REGULAMENTO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2017, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO FEDERAL 7.892/13, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.488/13, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2017, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, BEM COMO PELAS DISPOSIÇÕES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO.**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: *****.

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO

FORMA DE
ADJUDICAÇÃO:
ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: **SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DATA: **09 de junho de 2023**

HORÁRIO: **09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

Dia: Segunda a sexta-feira

Horário: 07h30min às 13h00min

Local: através do site www.pirapemas.ma.gov.br ou no endereço sala da Comissão de Licitação, Avenida Antonio Ribeiro, nº 325, Bairro Centro, Pirapemas-MA. CEP: 65.460-000

E-mail: cpl.pirapemas@hotmail.com

Site: www.bnc.org.br

Pregoeiro responsável:

Luis Carlos Aguiar Veras

Portaria nº 014 de 13 de junho de 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

ATENÇÃO

O Acórdão do TCU nº 754/2015-Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure procedimento com vistas à penalização das empresas que pratiquem injustificadamente ato ilegal tipificado no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. O dispositivo em comento tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas a todos os atos do procedimento licitatório. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital e seus anexos, para formular proposta, lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v.g.: não manter a proposta (desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular Processo Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º PE-016/2023-SRP/PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

PREÂMBULO.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela **Portaria nº. 014 de 13 de junho de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 09 de junho de 2023, horário: 09h00min**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Antonio Ribeiro, 325, Centro, Pirapemas/MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento **menor preço**, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Municipal nº 014/2017, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, do Decreto Municipal nº 015/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: às 09h00min horas do dia 09 de junho de 2023, horário de Brasília-DF

Local: www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA**, conforme especificações do termo de referência, ANEXO I deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bnc.org.br, acesso “SISTEMA BNC”.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar **DESCLASSIFICAÇÃO** no MOMENTO DA HABILITAÇÃO.
- 3.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso a **Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por **telefone e WhatsApp (42) 3026-4550, ou e-mail contato@bnc.org.br**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 4.2. O(s) licitante(s) deverá(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC – www.bnc.org.br.
- 4.3. O licitante deverá se atentar aos prazos de cadastramento junto a Plataforma, que exige o mínimo de 24 horas para a emissão da senha de acesso após o envio de todas as informações e documentos solicitados no cadastro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

- 4.4. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.7.1. Declaração de ciência e aceitação das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - 4.7.2. Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.7.3. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos da constituição federal.
 - 4.7.4. Declaração de que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na instrução normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.
 - 4.7.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.7.6. Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio da Plataforma, www.bnc.org.br.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 5.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC – www.bnc.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público na fase de “Habilitação”, logo após o encerramento da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca (se solicitado)
 - 6.1.3. Associar seus Documentos de Habilitação ao Processo
 - 6.1.4. Anexar a Ficha Técnica
- 6.2. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente anexar a “**FICHA TÉCNICA**” por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO, NOME DE CIDADES OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

- 6.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.
- 6.2.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no “**Anexo X– Descrição do Produto/Ficha Técnica**” deste edital.
- 6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados à Plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 7.3.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
 - 7.3.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

- 7.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 50 lotes/Itens da mesma licitação.
- 7.4.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial deles. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 7.4.2. O tempo de disputa será encerrado automaticamente pelo sistema.
- 7.5. A forma de encerramento da fase de lances será realizada através da modalidade “**Aberto**”.
- 7.5.1. **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Faltam menos de dois minutos**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Falta menos de um minuto**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Encerrado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Faltam menos de dois minutos” e, assim, sucessivamente.
- 7.5.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 7.5.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.5.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 7.5.6. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna etapa do processo).
- 7.5.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.5.11.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.5.12.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.5.13.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.5.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.5.15.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.5.16.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.5.16.1.** No país.
- 7.5.16.2.** Por empresas brasileiras.
- 7.5.16.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.5.16.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.5.17.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Após a fase de Lances, se inicia a fase de Negociação, onde o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do chat, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.1.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

- 8.2. Encerrada a etapa de Negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.3.2. Declarado vencedor, o licitante terá 2h (Duas horas) para anexar a sua proposta com valores readequados junto a Sistema BNC-Licitações, aba “Documentos Complementares”.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
 - 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.5.2. Dentre todos os documentos já solicitados, deverão ser encaminhados junto a proposta inicial, tais como marca e ficha técnica da proposta de preços Anexo XI do edital, encaminhados conjuntamente com a Proposta de Preços e documentos de habilitação, por meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de não aceitação da proposta.**
 - 8.5.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.10. A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará a inabilitação do licitante sem aviso prévio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.2.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.2.1.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 9.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 9.2.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto aos documentos anexados a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC e associados ao Processo em questão, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.5. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do BNC COMPRAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

- 9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.5. Ressalvado o disposto, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.5.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- 9.5.2. **Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado da Certidão Específica e simplificada com validade de 30 dias da abertura do Pregão;
- 9.5.3. **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, acompanhada da Certidão Específica e simplificada, com data de até 30 dias da abertura da sessão pública;
- 9.5.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- 9.5.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.5.6. **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 9.5.7. **Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante. (**facultativo**);
- 9.5.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.5.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

- 9.5.12. Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho conforme artigo 5º, parágrafo único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida pelo cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;
- 9.5.13. Certidão de ações Trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;
- 9.5.14. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.15. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**
- 9.5.15.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- 9.5.15.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- 9.5.16. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;**
- 9.5.16.1. Certidão Negativa de Débitos;
- 9.5.16.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 9.5.16.3. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.6.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário;
- 9.6.2.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 9.6.2.1.1.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 9.6.2.1.1.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.6.2.1.1.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

9.6.2.1.1.4. DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

9.6.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.3.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

9.6.3.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de inabilitação;

9.6.3.3. Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;

9.6.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IV).

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis Técnicos no Conselho Regional de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da Sede da Empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.

- 9.7.2.** Prova de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA, dando conta que o(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante como responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) a contento serviços similares ao objeto da licitação.
- 9.7.2.1.** A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA ou CAU, de modo que a CPL possa verificar se as obras indicadas nos atestados constam efetivamente do acervo técnico do profissional, caso contrário, a licitante será desclassificada.
- 9.7.2.2.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 9.7.2.3.** No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do Artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 9.7.2.4.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços.
- 9.7.3.** Prova de capacidade técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica registrados nas entidades profissionais competentes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- 9.7.4.** Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado, conforme modelo do Anexo XII, devendo fazer parte da equipe:
- 9.7.4.1.** 1 (um) profissional formado em engenharia Civil com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU;
- 9.7.4.2.** 1 (um) profissional formado em engenharia Elétrica com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

- objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU;
- 9.7.4.3.** 1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer no local em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.
- 9.7.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.7.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.7.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.7.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.7.8.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.7.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.7.11.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.7.12.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

9.7.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC – www.bnc.org.br.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

- 11.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bnc.org.br opção **o indicar interesse em interpor recurso**, observados os prazos estabelecidos.
- 11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos serviços na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 17.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não mantiver a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

- 22.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do botão “Impugnações” na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do botão “Esclarecimentos” na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Plataforma e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;
- 25.10.1. Certidão Simplificada e Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, onde se possam extrair as seguintes informações:
- 25.10.1.1. A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;
- 25.10.1.2. A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e;
- 25.10.1.3. A Existência da empresa licitante e ou participação societária registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente, Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;
- 25.10.2. Certidão de Inteiro Teor da Junta Comercial, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;
- 25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA, <https://pirapemas.ma.gov.br/> e no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Bolsa Nacional de compras - BNC “www.bnc.org.br”. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Antonio Ribeiro, nº 325 - Centro – Pirapemas – MA, CEP. 65.460-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** – Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- ANEXO IV** – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
- ANEXO V** – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
- ANEXO VI** – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
- ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- ANEXO VIII** – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO IX** – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- ANEXO X** – Ficha Técnica Descritiva.
- ANEXO XI** - Modelo Carta Proposta do objeto.
- ANEXO XII** - Modelo de declaração de disponibilidade de pessoal técnico.

Pirapemas/MA, 25 de maio de 2023.

Luis Calos Aguiar Veras
Pregoeiro Oficial da PMP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

ANEXO I

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º PE-016/2023-SRP/PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA, conforme especificações do termo de referência, ANEXO I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO (ESTRUTURA)	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Palco Profissional (16 X 12 mts)	26	Diária	15.833,33	411.666,58
2	Estrutura de Sonorização Profissional PA32	26	Diária	17.300,00	449.800,00
3	Estrutura de Iluminação Profissional	26	Diária	14.533,33	377.866,58
4	Estrutura Gride Profissional (80 m.)	26	Diária	4.966,67	129.133,42
5	Grupo de Gerador de 240 KVA (abastecido)	26	Diária	6.400,00	166.400,00
6	Banheiros Químicos	520	Diária	463,33	240.931,60
7	Despesas com Seguranças	260	Diária	436,67	113.534,20
8	Despesas com Brigadistas	260	Diária	421,67	109.634,20
9	Despesas com Hospedagem	520	Diária	433,33	225.331,60
10	Despesas com Alimentação	520	Diária	176,67	91.868,40
11	Despesas com Camarins	26	Diária	5.406,67	140.573,42
12	Despesas com Divulgação	26	Diária	7.413,33	192.746,58
13	Despesas com Decoração e Ornamentação	26	Diária	4.966,67	129.133,42
ITEM	DESCRIÇÃO (ATRAÇÕES)	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	01 Apresentação de banda local (show artístico), com duração de 180 (cento e oitenta) minutos	28	UNIDADE	21.480,00	601.440,00
15	01 Apresentação de banda regional (show artístico), com duração de 180 (cento e oitenta) minutos	14	UNIDADE	50.683,33	709.566,62
16	01 Apresentação de banda nacional de médio porte (show artístico), com duração de 180 (cento e oitenta) minutos	14	UNIDADE	98.633,33	1.380.866,62
17	01 Apresentação de banda nacional de grande porte (show artístico), com duração de 180 (cento e oitenta) minutos	14	UNIDADE	165.330,00	2.314.620,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item 01 – PALCO PROFISSIONAL - 01 (um) palco de grande porte para show, medindo 16 X 12 mts, modelo profissional, coberto com lona nightandday e ou vinitex. Todo em estrutura tubular Q30 e Q50 de alumínio, com 10 (dez) mts de pé direito, camarim climatizado, 06 praticáveis de última geração, todo fechado em placas metálicas para maior segurança, com recuo de público em toda área de frente e avancê. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado e revisado para utilização das atrações artísticas 24 h antes do evento. Local: PRAÇA DE EVENTOS CARLA BONAMICHI, Pirapemas-MA.

Item 02 – ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL:

EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE UMA LCR (TRÊS TORRES DE PA.) ESPECIFICAÇÃO DO PA:

- 02 console digital 64 canais, 24 auxiliares / matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores dinâmicos por canal, e 08 multiefeitos, 24 equalizadores gráficos de 31 bandas, com resolução mínima de 48 Khz, ;
- 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais;
- 01 analisador de espectro ou computador com programa de análise;
- 01 pré-amplificador valvulado com compressor e equalização;
- 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas;
- 02 equalizadores 31 bandas para o sistema de PA;
- 36 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18”, 1600 w RMS;
- 48 caixas acústicas tipo LineArray industrializadas com sistema Fly, que reproduza no mínimo 110 dba a 35 metros do palco, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus;
- Amplificação compatível com o sistema;
- Cabeção de AC com 50 metros, no mínimo;
- 01 Aparelho de CD que reproduza MP3 ou um aparelho de DVD;
- 01 Aparelho de MD;
- 01 intercomunicador entre as mesas de PA e de Monitor com luz de chamada e com head set;
- Fios e cabos para a ligação do sistema;
- 1 kit para dj contendo 2 cds-j e um mixer.

ESPECIFICAÇÃO DAS TORRES DE REPETIÇÃO - PA

- 24 Caixas acústicas fly que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas (Ativas) e com potência em RMS mínima de 250 WattsMd/Alta, 400 Watts Md/Graves;
- 16 sub woofer com 2 falantes de 18” com potência de 600 watts RMS em cada falante;
- Processador de Sistemas Digital, com 02 canais de entrada e 08 de saída;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

- Equalizadores Gráficos 1/3 oitava (31 bandas);
- Sistema de amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida acima. O licitante deverá indicar a quantidade, bem como a utilização dos mesmos em todo o sistema;
- Cabeamento de sinal e AC para as torres, em média 200 metros;
- 1 Processador de DELAY;
- Cintas e talha para prender as caixas à estrutura.

MONITOR:

- 02 console digital 64 canais, 32 auxiliares/matrix, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, gates e compressores por canal, e 04 multiefeitos, com resolução mínima de 48Khz;
- 10 canais de equalizadores com 31 bandas digitais com memória;
- 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o sidefill;
- 02 sidefills com 02 sub woofer com 2 falantes de 18", e 02 caixas de 3 vias (graves, médios graves e médias altas);
- 20 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar;
- Amplificação compatível com o sistema;
- 04 caixas de sub 1x18";
- 04 caixas com 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para monitoração da bateria;
- 02 sistemas de monitores in ear sem fio incluindo fones auriculares;
- 02 sistemas de monitores com fio de 4 canais incluindo cabos longos e headfones;
- 160 cabos de microfones, 70 pedestais, 16 garras, e 08 sub multicabos de 12 vias;
- 60 microfones dinâmicos, 20 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF com frequência fixa, 02 microfones UHF com frequências variáveis;
- 20 Direct Box ativas e passivas;
- Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.

EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE):

- 02 baterias com: Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 03 estantes de pratos;
- 02 amplificadores para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb, e 100 watts;
- 02 amplificadores para guitarra tipo combo, valvulados, com reverb, 70 watts;
- 02 amplificadores para guitarra tipo combo, transistorizado, com reverb e chorus, e 120 watts;
- 02 caixas industrializadas para guitarras com 04 falantes de 12";
- 02 amplificadores para contra baixo com compressor e 200 watts;
- 02 caixas industrializadas para contra baixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10";



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

- 18 (dezoito) praticáveis pantográficos articulados em alumínio medindo 2,00m por 1,00m com roda e travamento para acoplagem das peças.

Item 03 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PALCOS (01 PALCO)

- 01 mesa de Iluminação com 60 canais de fader e 2048 canais DMX;
- 48 refletores com lâmpadas PAR 64 foco 1 e filtros variados;
- 24 refletores com lâmpadas PAR 64 foco 2 e filtros variados;
- 24 refletores com lâmpadas PAR 64 foco 5 e filtros variados;
- 06 Racks dimmerbox, cada qual com 12 canais de 4Kw, com filtros;
- 12 elipsoidais de 26°, de 750 w com zoom, íris e facas;
- 24 refletores com lâmpadas ACL ou Loco Light PAR 56;
- 06 refletores striplight LED RGB (tipo ribalta), com controle DMX e leds de 18°;
- 18 refletores tipo PAR LED RGB, com controle DMX e leds de 30°;
- 12 refletores set light 1000 w com porta filtros;
- 16 moving head, tipo spot, de 400w ou 575 w;
- 16 moving head, tipo wash, de 575w;
- 04 máquinas de fumaça controladas via DMX, com ventiladores;
- 08 mini brute de 06 lâmpadas DWE;
- 04 canhões seguidores 1200 Watts;
- 24 refletores com lâmpadas HMI 150 w para iluminação de painéis laterais e testeira;
- 01 splitter (ou buffer), com circuito microprocessado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 4 entradas e 16 saídas DMX 512 totalmente isoladas;
- Intercomunicação com 4 pontos (palco-mesa-canhão), cintas e cabos de segurança, fiação e cabeamento para a ligação do sistema, distribuidor de energia com aterramento, cabo de AC com mais de 50 metros Intercomunicação com 4 pontos, cintas e cabos de segurança, fiação e cabeamento para a ligação do sistema, distribuidor de energia com aterramento, cabo de AC com mais de 50 metros.

CABEAMENTO:

É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

PESSOAL E LOGÍSTICA DE MONTAGEM:

É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

Segue relação de profissionais necessários no palco durante todo evento, incluindo montagem e desmontagem:

- 02 operadores de Monitor;
- 02 operadores de PA;
- 02 Iluminador;
- 06 assistentes para palco;
- 03 assistentes de iluminação.

Item 04 - ESTRUTURAS DE BOX TRUSS:

150 metros de treliças Q30 E Q50, bases quadradas, talhas de 500 e 1000 quilos compatíveis com as necessidades do sistema. São necessários baldes de lona para abrigar as correntes das talhas.

Item 05 - ESTRUTURA DE GERADOR:

Instalação, manutenção e abastecimento de 01 (um) grupos geradores de energia de 240kva, cabina do e insonorizados com motorização MWM 6 cilindros a diesel, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento. Devendo estar disponível para utilização das atrações artísticas 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

Item 06 - ESTRUTURA DE BANHEIROS ECOLÓGICOS:

Instalação de 20 (vinte) banheiros ecológicos por dia de evento, na área do evento, em estrutura de fibra de vidro com cobertura em fibra de carbono, travamento de segurança, drenagem portáteis, com piso antiderrapante, pontos de ventilação; pontos de luz, teto translúcido; dispositivo de trinco com trava interna e com indicação de livre/ocupado, suporte para papel higiênico e apoio para objetos e tanque de armazenamento com capacidade para 200 (duzentos) litros de dejetos e suspiro para evitar mau cheiro durante todo o evento.

10% (dez por cento) dos banheiros deverão ser destinados exclusivamente a pessoas portadoras de necessidades especiais apropriados para cadeirantes e com barras laterais de apoio.

Manutenção: a empresa contratada deverá deixar no local uma equipe de funcionários para atender qualquer espécie de emergência durante a realização do evento, assim como para dar manutenção nos sanitários (colocação de papéis, limpeza se necessário etc.);

Item 07 – DESPESAS COM SEGURANÇA:

Deve ser disponibilizado um total de 10 (dez) Seguranças e 10 (dez) Brigadistas por dia de evento, seguranças deverão estar uniformizados e munidos com radio comunicadores HT e devidamente treinados para fazer a segurança durante os dias de festa, atendendo a programação do evento, na PRAÇA DE EVENTOS CARLA BONAMICHI.

A empresa vencedora deverá providenciar 06 Rádios comunicadores HT para equipe de organizadora.

Obs.: Os seguranças não poderão sob qualquer hipótese portar armas.

Item 08 - DESPESAS COM HOSPEDAGEM:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

Despesas com hospedagem das atrações e de toda a equipe técnica de estrutura do evento durante os dias de eventos.

Item 09 - DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO:

Despesas com alimentação de todas as atrações e de toda a equipe técnica de estrutura do evento durante os dias de eventos.

Item 10 - DESPESAS COM CAMARIM:

Despesa de camarim das atrações e lanche da equipe técnica de estrutura do evento durante os dias de eventos.

Item 11 - DESPESAS COM DIVULGAÇÃO DO EVENTO:

Despesas com a divulgação do evento em rádios da região e da capital, folders, cartazes, outdoor e/ou outros meios comunicação.

Toda parte de comunicação e divulgação do evento, segundo plano fornecido pela Comissão Organizadora, contando com no mínimo: 20 cartazes tamanhos A2, incluindo desenvolvimento da arte gráfica e distribuição na região, serviço de carro de som no mínimo de 60 horas.

Nota: a empresa contratada ficará responsável por toda a montagem e desmontagem, pela alimentação e hospedagem das pessoas envolvidas.

Item 12 - DESPESAS COM A DECORAÇÃO:

Despesas com ornamentação e decoração da cidade e exclusivamente da PRAÇA DE EVENTOS CARLA BONAMICHI durante os períodos de eventos.

Item 13 - DESPESAS COM A APRESENTAÇÃO DE BANDA NA PRAÇA DE EVENTOS CARLA BONAMICHI:

Atração musicais, com show artístico de bandas de pequeno, médio e grande porte, com duração de 180 (cento e oitenta) minutos cada.

Bandas: 2 bandas diárias, uma secundária e outra principal:

Banda Principal: A banda principal que fará a apresentação nos bailes noturnos deverá ser formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - bailarinos (no mínimo 03) - vocalistas (no mínimo 02, sendo 01 masculino e 01 feminino) - Instrumentista de sopro (no mínimo 02, com habilidade em sopro/palhetas) Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada.

Banda Secundária: A banda secundária que fará a apresentação antes da principal deverá ser formada no mínimo de: percussionistas - baterista - vocalista - Instrumentista de sopro (no mínimo 03 sendo trompete, trombone e sax) - Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada

DA FORMA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:

- Disponibilizar 01 Palco 16 x 12 de treliças de alumínio com camarins;
- Disponibilizar 01 Gerador de energia de 240 KVA em stand bay;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

- Disponibilizar Som e Iluminação para os shows, conforme Raider dos Artistas;
- Disponibilizar 20 Banheiros químicos por dia de evento;
- Disponibilizar 10 Seguranças por dia de evento;
- Disponibilizar 10 Brigadistas por dia de evento;
- Fornecer hotel, alimentação e camarins para os artistas conforme os room list.
- Decorar praça de alimentação, entradas e saídas do recinto, arquibancadas e camarotes com laycas em cores especificadas pela Comissão Organizadora.
- Manter a praça, camarotes, arquibancadas, banheiros, estacionamentos, saídas e entradas totalmente sinalizadas com faixas de acordo o projeto do evento e com as normas do copo de bombeiros.
- Manter extintores exigidos pelos bombeiros, conforme o projeto do evento, entrada e saídas do recinto e praça de alimentação.
- Providenciar o Serviço/Seguro para todo público e todos profissionais nos dias de eventos, nos termos da legislação vigente.
- Elaborar o projeto para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.
- Toda estrutura deverá estar instalada e montada, impreterivelmente, até o dia 24 horas antes das aberturas dos eventos, para apreciação do corpo de bombeiros com as suas devidas ART's tanto elétrica como civil, da polícia militar, da equipe técnica da municipalidade e da Comissão Organizadora.
- Os equipamentos serão utilizados nos shows artísticos a serem realizados no período a ser definido pela secretaria solicitante, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.
- Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, o licitante vencedor deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos.
- Decoração total das estruturas metálicas das arquibancadas e camarotes com tecidos tencionados (lycra), mínimo 600 metros de tecido, nas cores determinadas pelo organizador do evento (Prefeitura);
- Deverá manter 01 (um) organizador de plantão no local durante todo os dias de eventos;
- Manter a praça, camarotes, banheiros, estacionamentos, saídas e entradas totalmente sinalizadas com faixas de acordo o projeto do evento com as normas do copo de bombeiros;
- Manter extintores exigidos pelos bombeiros conforme com o projeto do evento na entrada e saídas do recinto, e no recinto da praça de alimentação, de acordo com as normas dos bombeiros;
- Serviço/Seguro para todo o público e todos profissionais do rodeio, nos termos da legislação vigente;
- Nota: a empresa contratada ficará responsável por toda a montagem e desmontagem, pela alimentação e hospedagem das pessoas envolvidas;
- Retirada e transporte dos equipamentos no término do evento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

- Equipe de manutenção durante o evento;
- Para a habilitação da empresa, a mesma deverá apresentar documentos que atestem sua experiência na execução dos serviços (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM O OBJETO);
- Fica a cargo da Contratada a montagem e desmontagem de todas as estruturas destinadas ao Evento;
- A responsabilidade pela guarda dos equipamentos é exclusiva da empresa contratada, cabendo a seu critério contratar profissionais para essa finalidade;
- Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- A Empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização dos eventos no Município de Pirapemas.
- A Contratada deverá apresentar 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento todos os serviços e toda estrutura relatados no Termo de Referência, no local: PRAÇA DE EVENTOS CARLA BONAMICHI.
- Todo o evento será realizado na praça de livre acesso a toda a comunidade de Pirapemas e visitantes.
- A empresa deverá informar na data da licitação o nome das bandas que farão as apresentações do evento.
- Todas as bandas deverão atender rigorosamente a programação definida pela organização do evento, principalmente quanta a duração de suas apresentações.
- Apresentar todas as ART's necessárias à prestação dos serviços, devidamente pagas, de acordo com as normas e instruções específicas do Corpo de Bombeiros, para juntada ao projeto de segurança contra incêndio e pânico.

LIMPEZA DO RECINTO POR EMPRESA ESPECIALIZADA:

DIA DE EVENTO: Limpeza a partir das 07:00 horas até as 12:00 e Limpeza a partir das 18 horas até as 20:00 (referente ao período após a matinê e antes do início do evento da noite).

1.2. O prazo de vigência da contratação se restringirá aos créditos orçamentários vigentes, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO promoverá as Festividades Comemorativas deste município com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Pirapemenses. Os eventos serão mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essas comemorações são tradicionais nesta Municipalidade. As programações alusivas as Festividades Comemorativas ao longo dos anos sempre têm atraído milhares de pessoas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

onde são realizadas essas festas. A realização dos festejos Populares atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Pirapemas em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagração de todas as camadas sócio económicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO de acordo com a programação do dia, discriminada na ordem de serviço.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

4.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1. Iniciar os serviços de Organização e Realização de Eventos, imediatamente, após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de Serviços, emitida pelo setor competente;

6.1.1.2. Os serviços de Organização e Realização de Eventos, deverão ser efetuados em conformidade com a determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do Município. Os eventos deverão estar tudo pronto obrigatoriamente a partir das 07:00 da manhã de cada data solicitada conforme o cronograma do município.

6.1.1.3. Os serviços de execução da organização dos eventos e realização será realizado pelos funcionários, designados e contratados pela empresa Contratada e serão de total e inteira responsabilidade da empresa Contratada para realizar os serviços;

6.1.1.4. A empresa Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas despesas, total ou parcialmente, o objeto em que verificar incorreções ou defeitos decorrentes dos serviços;

6.1.1.5. Sempre a empresa Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo no Município de Pirapemas - MA, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

6.1.1.6. Manter durante o período da prestação de serviços, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. LOCAIS DE ENTREGA

8.1. Os locais da execução serão definidos em cada Autorização de Serviço.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO

11.1. O pagamento será feito até dez dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 5% (cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a legislação vigente.

11.3. O pagamento será efetuado em até 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) no término do Evento, após a emissão da nota fiscal, e atestada pela PREFEITURA. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e CNDT, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

- 11.6.** A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo de Pirapemas - MA, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 11.7.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.11.** Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.12.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.14.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 11.15.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

- 11.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1. Os serviços só serão recebidos depois de certificados pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, observada as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, com seus respectivos valores.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.
- 14.2. A quantidades de objetos e/ou materiais a serem comprados (adquiridos) com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas pelas Secretarias deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. cometer fraude fiscal;
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
 - 16.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

- 16.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 16.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA VIGÊNCIA

- 17.1.** A ata de Registro de preços terá validade de 12 meses, após a assinatura da mesma.
- 17.2.** O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1.** Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião do fornecimento dos materiais e/ou objetos, estarão contemplados no orçamento de **2023 (crédito orçamentário)**.
- 18.2.** Segundo a normativa da advocacia geral da união (AGU) de nº 20, de 1º de abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.
- 18.3.** Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. em razão de ser. um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.
- 18.4.** O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 18.5.** Licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 19.1.** O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º PE-016/2023-SRP/PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

ANEXO III

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º PE-016/2023-SRP/PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de PIRAPEMAS/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., , portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogações, os preços poderão ser reajustados em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA/IBGE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias conferidas ao Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Pirapemas/MA, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do CONTRATANTE

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PIRAPEMAS/MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

ANEXO IV

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º PE-016/2023-SRP/PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__
– Processo nº **/20__, instaurada pelo xx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

ANEXO V

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º PE-016/2023-SRP/PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

2. Validade da Proposta 60 dias);
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

XXXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

ANEXO VII

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º PE-016/2023-SRP/PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

ANEXO VIII

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º PE-016/2023-SRP/PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão
Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

ANEXO IX

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º PE-016/2023-SRP/PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____,
com sede na _____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu
quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou
afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite
a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

ANEXO X

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º PE-016/2023-SRP/PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

ANEXO XI

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º PE-016/2023-SRP/PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

MODELO CARTA PROPOSTA DO OBJETO

(Local e data)

Prefeitura Municipal de Pirapemas – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Pregão Eletrônico** nº _____.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL, conforme especificações do termo de referência, ANEXO I deste Edital., objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Empresa Licitante
(responsável legal, cargo e assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ: 07.623.366/0001-66
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP

ANEXO XII

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º PE-016/2023-SRP/PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador do Documento de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

- I).** 1 (um) profissional formado em engenharia Civil com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU;
- II).** 1 (um) profissional formado em engenharia Elétrica com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU;
- III).** 1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer no local da obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Empresa Licitante
(responsável legal, cargo e assinatura)